

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N° 1624/83  
INTERESSADO : JUAN CARLOS SUÁREZ LUNA  
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS  
RELATOR : CONS° AROLDO BORGES DINIZ  
PARECER CEE : N° 1532/83-CESG-APROVADO EM 28/09/83

COMUNICADO AO PLENO EM 05/ 10 /83

1. HISTÓRICO

JUAN CARLOS SUÁREZ LUNA, nascido aos 16 de setembro de 1957, em Oruro, Bolívia, filho de René Suarez Medrano e de Adela Luna Ugarte, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos, realizados no exterior, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte Histórico Escolar:

- 1.1 cursou as cinco primeiras séries dos estudos básicos na Escola "Ignácio León", em Oruro, Bolívia;
- 1.2 prosseguiu na Escola "Ignácio León", Oruro, Bolívia, onde realizou os estudos de Intermédio, em 2 séries, nos anos de 1970 e 1971;
- 1.3 prosseguiu na Escola "Juan M. Saracho", Oruro, Bolívia, onde realizou estudos médios, com 1 série, no ano de 1974;
- 1.4 prosseguiu no Colégio Particular Misto "La Paz", Cochabamba, Bolívia, os estudos médios, com 3 séries, nos anos de 1978 a 1980 ;
- 1.5 por ter completado satisfatoriamente o curso de estudos regulares, a Universidade Mayor de San Simon, Cochabamba, Bolívia, conferiu a JUAN CARLOS SUÁREZ LUNA o diplo-

ma de Bacharel em Humanidades.

- 1.6 A documentação apresentada pelo interessado se encontra regularizada pela Embaixada do Brasil em La Paz.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de aluno que realizou todos os seus estudos de 1º e 2º graus na Bolívia . O processo está devidamente instruído e atende às exigências da Deliberação nº 12/ /83.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por JUAN CARLOS SUÁREZ LUNA, na Bolívia, como equivalentes aos de nível de conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 21 de setembro de 1983.

a) CONSº AROLDO BORGES DINIZ  
- Relator -

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1983.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

P R E S I D E N T E